



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº 219, Centro, Estrela do Indaiá/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **PAFER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.590.693/0001-09, com sede na Rua Arizona, nº 1349, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada por MARCELO LOPES RODRIGUES, CPF nº 148.556.978-85, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 147/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 161/2025, Dispensa de Licitação nº 128/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável fundamenta-se no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão decorre da inviabilidade técnica de execução do objeto, diante da ausência de cobertura adequada do serviço de telefonia móvel no Município, conforme Memorando nº 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO BALANÇO CONTRATUAL

- I – Não houve execução efetiva dos serviços;
- II – Não houve pagamentos realizados;
- III – Não há valores pendentes, indenizações ou multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A presente rescisão ocorre sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato considera-se extinto para todos os fins legais.

Estrela do Indaiá/MG, 30 de janeiro de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO

Secretária Municipal de Administração

PAFER SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

MARCELO LOPES RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: